

www.acaoeducativa.org

Rua General Jardim, 660
São Paulo SP Brasil
01223 010
Fone/fax: 3151 2333



Curso Cidadania e Direito à Educação
Formando Defensores Populares do Direito à Educação
Turmas 2007 e 2010

Inscrição na 2ª Edição do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos

São Paulo – SP
Julho de 2010

APRESENTAÇÃO

A Ação Educativa é uma organização não governamental que atua nas áreas educação, juventude e cultura, desenvolvendo atividades de formação, assessoria, pesquisa, informação, articulação de redes e organização de campanhas e outras ações de defesa de direitos. Fundada em 1994, conta com 58 sócios estatutários, que compõem a Assembléia Geral, e cerca de 350 sócios mantenedores. A gestão é de responsabilidade de uma diretoria e um conselho fiscal, que atuam voluntariamente.

A missão da Ação Educativa é promover direitos educativos e da juventude, tendo em vista a justiça social, a democracia participativa e do desenvolvimento sustentável. Para realizá-la, combina diferentes estratégias: ação local e experimentação pedagógica; formação e capacitação de jovens, educadores e outros agentes sociais; fomento a manifestações artísticas e culturais, articulação e participação em redes e fóruns em âmbito local, nacional e internacional; promoção de campanhas de sensibilização e mobilização; pesquisa e difusão de informações e conhecimentos; promoção de debates e intercâmbio, produção de materiais educativos, assessoria a órgãos públicos, exigibilidade social e jurídica de direitos educativos e da juventude, *lobby* e *advocacy* junto aos poderes públicos.

Com a compreensão de que a educação é um direito humano exigível e justiciável, nas instâncias internas e internacionais, e que sua plena realização depende necessariamente do respeito aos demais direitos e liberdades fundamentais, do desenvolvimento sustentável e da democracia política, a Ação Educativa procura fortalecer a ação em rede de um conjunto de organizações de direitos humanos no País. Nesse sentido, compõe a coordenação da *Plataforma DhESCA Brasil*, sendo também responsável por sediar a *Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação*. Participa da coordenação do *Projeto de Monitoramento em Direitos Humanos no Brasil*, articulação da sociedade civil brasileira responsável por elaborar o Informe Alternativo ao Comitê de DESC da ONU e o Relatório Periódico sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil.

A Ação Educativa se organiza em torno de três áreas programáticas: Juventude, Educação e Cultura. Dentro da área de educação, a atividade que ora se submete à apreciação da comissão julgadora da 2ª. Edição do Prêmio Educação em Direitos Humanos fica a cargo do Programa *Ação na Justiça*, que o executa em articulação com outros programas da instituição (Mais informações em www.acaoeducativa.org.br).

I. INTRODUÇÃO

Instituído em 2004, o Programa *Ação na Justiça* tem como objetivo difundir o direito à educação e promover sua exigibilidade jurídica desde a perspectiva dos direitos humanos, o que envolve o aprofundamento e a difusão de tais conceitos, a ampliação de suas garantias materiais e processuais e a formação e mobilização de atores do sistema de garantias de direitos, além da assessoria jurídica a órgãos, redes e movimentos de defesa.

Responsável pela coordenação do **Curso “Cidadania e Direito à Educação”**, o *Programa* é hoje desenvolvido a partir de seis linhas de ação: a) produção e difusão de informações sobre o direito humano à educação e sobre os mecanismos de justiciabilidade; b) participação no debate público sobre direito à educação; c) formação de atores estratégicos; d) monitoramento das garantias legais (materiais e processuais) relacionadas ao direito à educação; e) recurso ao sistema de justiça (direta ou indiretamente; local, nacional ou internacional) em ações paradigmáticas e/ou coletivas; e f) fortalecimento da perspectiva de justiciabilidade em redes de defesa e promoção de direitos humanos e de direitos educacionais. Na linha de trabalho específica de formação, foram organizadas oficinas sobre aspectos específicos do direito à educação, seminários de difusão, grupos de estudo com universitários e cursos.

O curso relaciona, assim, três linhas de ação estratégica do programa *Ação na Justiça*. Em primeiro plano, é uma ação que visa formar atores estratégicos, de forma a aumentar a percepção de que educação é um direito e que, por isso, é dotado de mecanismos de proteção contra violações. Além de cumprir com o objetivo de formação e de fortalecimento da possibilidade de exigibilidade do direito à educação, o curso também responde ao objetivo de produzir e difundir informações, uma vez que articula e reflete sobre diversos temas que são tratados nas publicações, boletins eletrônicos e nos casos em que o programa atua. Nesse sentido o blogue que organiza e registra o material do curso – <http://direitoaeducacao.wordpress.com> – é importante instrumento de consolidação de informações, bibliografia e posicionamento sobre diversos temas educacionais que são caros à organização como um todo.

Por fim, o Curso “Cidadania e Direito à Educação” se insere de forma mais ampla na missão institucional da *Ação Educativa*, que tem na difusão de informações qualificadas e na educação popular duas de suas principais estratégias para a construção de um país mais justo.

II. JUSTIFICATIVA

A educação tem sido expressamente reconhecida como um “direito de todos” desde a Constituição Federal de 1934, no entanto é somente com a Constituição Federal de 1988, que o direito à educação escolar ingressa em nosso sistema jurídico com a amplitude e a densidade de um direito social fundamental (art.6º e arts. 205 a 214), e também como um direito humano (art.5º, §2º). Somente em 1992 o Brasil ratificou os dois Pactos Internacionais de Direitos Humanos, um referente aos Direitos Cíveis e Políticos e outro aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados em 1966 pela ONU. No campo de exigibilidade jurídica de tais direitos, no entanto, não bastaria sua proclamação. É neste contexto que ganham importância os mecanismos de defesa jurídica (justiciabilidade), sobretudo aqueles que possibilitam, em alguma medida, o acesso da população e de organizações da sociedade civil organizada ao sistema de justiça, em ações de caráter coletivo, propostas diretamente por tais entidades ou indiretamente através do Ministério Público ou da Defensoria Pública – órgãos cujo mandato legal se modifica nos últimos anos. Nesse sentido, é somente a partir de 1985, com a Lei da Ação Civil Pública e, principalmente, a partir de 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Defesa do Consumidor, que se consolidam no ordenamento jurídico instrumentos de exigibilidade jurídica do direito à educação, enquanto direito social coletivo.

Assim, percebe-se que só muito recentemente é possível falar em direito à educação no Brasil, ao menos enquanto direito exigível. No entanto, como constatado no estudo Educação e Exclusão no Brasil (2007), produzido pela Ação Educativa, “(...) não raros nos dias de hoje, ainda que haja vaga disponível, a exclusão acontece pela falta de acessibilidade, como nos casos em que não é possível frequentar a escola devido à ausência de transporte escolar ou à falta de infra-estrutura adaptada para pessoas com deficiência (como rampas para cadeiras de roda ou material em braile, por exemplo). Não é atendida, ainda, grande parte das crianças na idade de ingressar na educação infantil e a maioria dos jovens e adultos acima de 15 anos que não concluiu a educação básica”.

Como também identificou o estudo, além da exclusão pela ausência de acesso ganha destaque a exclusão pela inserção precária de crianças e adolescentes nos sistemas de ensino. Esta situação está relacionada a diversos fatores internos ao sistema, como financiamento, instalações, material didático, professores, entre outros, e de forma central, às desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira.

Outros estudiosos identificam que, com a recente ampliação das taxas de escolarização no Brasil, houve “(...) o deslocamento do processo de exclusão educacional [que] não se dá mais principalmente na questão do acesso à escola, mas sim dentro dela, por meio das instituições da educação formal”, chegando a falar em apartheid educacional. O que é importante destacar é que essa dimensão da questão educacional brasileira renova os desafios quanto à definição e defesa do direito.

Justamente por meio do “*Curso Cidadania e Direito à Educação*” - que teve sua primeira edição no ano de 2007 e agora, entre março e agosto de 2010, encerra sua segunda - é realizada a difusão de informações sobre os acúmulos já desenvolvidos pela sociedade brasileira na definição do direito à educação de qualidade, incluindo o conhecimento sobre as possíveis ações jurídicas – judiciais e extrajudiciais - voltadas à defesa institucional desse direito. Entende-se que, tão importante quanto o reconhecimento formal do direito e da possibilidade de exigí-lo em juízo, é a construção de uma cultura de exigibilidade e justiciabilidade na sociedade, o que requer a formação de atores sociais capazes de atuar neste campo e o conseqüente aprimoramento das demandas levadas ao sistema de justiça.

O público-alvo do curso é formado por educadores, trabalhadores da educação, estudantes, lideranças populares, jornalistas e militantes de movimentos sociais e de organizações não-governamentais. A diversidade de inserções sociais é uma aposta do curso, possibilitando a constituição de um grupo com riqueza de experiências e possibilidades de articulação. A inserção social prévia e o interesse em atuar na defesa dos direitos humanos educacionais é o critério básico de seleção, complementado pela valorização da diversidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual e local de moradia. Todos os participantes são atores estratégicos na defesa do direito à educação e potenciais proponentes de iniciativas de exigibilidade, além de possíveis parceiros na execução das estratégias do Programa. Em sua primeira edição, o curso contou com 240 inscrições válidas, sendo selecionados 70 participantes, dos quais 45 foram certificados, pois cumpriram as exigências de frequência mínima às atividades. Em 2010, foram 847 inscrições válidas, sendo 78 participantes.

III. OBJETIVOS

O curso “Cidadania e Direito à Educação” tem como objetivo imediato fortalecer nos participantes a percepção social da educação como um direito humano, ampliando e qualificando a utilização estratégica de instrumentos administrativos e jurídicos na

defesa de direitos educacionais de grupos excluídos ou discriminados. Como objetivo mediato, espera-se fortalecer a exigibilidade do direito à educação junto ao sistema de justiça estatal e à sociedade civil, bem como difundir práticas de mediação e defesa. Também se espera fortalecer as redes de articulação em defesa de direitos e aproximá-las ao trabalho da Ação Educativa e parceiros.

Tais anseios são compartilhados pelas duas edições do curso “Cidadania e Direito à Educação”. Objetivamente, o resultado final é o grupo de 45 pessoas formadas e certificadas na primeira edição e as 78 pessoas¹ atualmente inscritas – e cursando – a segunda edição. Além disso, a realização da segunda edição do curso, com o aprimoramento das metodologias e instrumentos de registro, deve ser contabilizada como um dos principais avanços conquistados a partir da primeira edição.

Enquanto em 2007 o objetivo em primeira linha era a formação presencial dos defensores, em 2009-2010 houve uma ampliação de escopo: além das pessoas diretamente formadas, há a intenção explícita de democratizar as possibilidades de acesso ao conhecimento, organizando e tornando público praticamente a totalidade dos conteúdos trabalhados nos momentos de vivência e formação. Se alguma dúvida existia sobre a validade desta decisão, foi dirimida já no momento de inscrições de candidaturas, quando mais de 1.000 formulários eletrônicos foram recebidos, sendo que 847 estavam integralmente preenchidos.

Essa ampliação de horizontes e, conseqüentemente, de objetivos, tornou-se possível com a utilização de novas tecnologias de comunicação. Nesse sentido, articulamos três diferentes instrumentos: (i) resenhas de todas as atividades realizadas no curso (conferências, debates, oficinas); (ii) vídeos de todas as conferências proferidas no curso, bem como dos debates que as seguiram; e a (iii) criação de um blogue que, além de abrigar e tornar público na internet os vídeos e as resenhas já mencionadas, também agrega outras informações valiosas sobre o curso e o tema, além de revelar-se um importante mecanismo de comunicação entre a coordenação do curso e seus participantes. Além dos registros em texto e vídeo, essa página eletrônica contém informações sobre objetivos, programação, bibliografia, fórum de debates, etc. Assim, embora não se trate de um curso a distância – já que as oficinas e os debates presenciais são elementos essenciais para o objetivo que o curso persegue – parte do conteúdo abordado e, principalmente, a íntegra das conferências expositivas e debates estão à disposição de todos aqueles que têm acesso à internet.

¹ Veja no blogue <http://direitoeducacao.wordpress.com/o-curso/> a lista de inscritos na segunda edição e suas respectivas áreas de atuação.

Para além da formação direta e da divulgação do conteúdo e da bibliografia na internet, outro anseio era a consecução do objetivo mediato do curso: difundir a utilização dos instrumentos de exigibilidade de direitos. Na prática, isso se dá tanto através da assessoria oferecida pelo Programa Ação na Justiça, para que os participantes encaminhem as questões e violações discutidas; como através da incorporação das questões discutidas no curso à própria atuação estratégica de Ação Educativa. Nesse sentido, na primeira edição do curso, alguns participantes foram assessorados a formular pedidos para diferentes órgãos públicos, utilizando instrumentos jurídicos estudados. Uma dessas demandas levou à abertura de procedimento junto ao Ministério Público em São Roque (SP), no qual se apurou o retrocesso na política de inclusão dos estudantes com deficiência, que foi fruto da implantação, em 2008, de um sistema privado de franquia de ensino. Um grupo de professores e estudantes de EJA também passou a ser acompanhado nas lutas que levariam à abertura, em 2008, de uma escola estadual de ensino médio no município de Embu das Artes. Esse é apenas um exemplo, entre outros, de casos trazidos pelos participantes do curso para os quais foram formuladas estratégias de exigibilidade. Em 2010, jogadores de futebol adolescentes que têm suas rotinas escolares inviabilizadas pelos clubes; desperdício de recursos públicos pela distribuição de uniformes inadequados; falta de transporte escolar e ausência de políticas públicas de suporte à inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais já foram discutidos e encaminhados. Do ponto de vista da incorporação dos temas à atuação de Ação Educativa, podemos destacar o surgimento, em 2007, das primeiras discussões e demandas que levariam à atuação da organização em defesa do acesso e da qualidade da educação infantil em São Paulo, que levariam à organização do Movimento Creche para Todos e à proposição de petições, representações e Ações Cíveis Públicas².

IV. METODOLOGIA

O curso é aberto e gratuito e dele participam educadores, trabalhadores da educação, estudantes, lideranças populares, jornalistas e militantes de movimentos sociais e de organizações não-governamentais. Como forma de assegurar

² Maiores informações sobre a estratégia de litigância em direitos humanos da Ação Educativa e as demandas acompanhadas podem ser encontradas nos relatórios anuais de atividades, disponíveis em www.acaoeducativa.org, seção Quem Somos.

oportunidade a todos os interessados, alguns participantes recebem ajuda de custo para despesas de alimentação e transporte

Os oito encontros do curso de 2007 e os nove encontros de 2010 foram realizados aos sábados, das 9h30 às 17h00, na sede da Ação Educativa (Rua General Jardim, 660. Santa Cecília. São Paulo)³. A periodicidade foi mensal na primeira edição e quinzenal na segunda, concentrando-se as atividades no primeiro semestre. Outro aprimoramento em relação à primeira edição, foi a organização, em 2010, de atividades externas de visita a órgãos públicos de defesa de direitos. Nesse sentido, foram organizadas atividades junto ao Ministério Público Democrático e ao Núcleo Especializados dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado de São Paulo). A primeira edição teve carga-horária de 60 horas, divididas em 42 h/a e 18 h/a de atividades externas e de preparação para as oficinas. Já a carga horária total da segunda edição foi elevada para 80 h/a, divididas em 60 h/a de atividades presenciais e 20 h/a de atividades de preparação e participação nas visitas. Em ambas, a frequência mínima exigida para certificação foi de 75%.

Na segunda edição, a divisão temática se deu em quatro módulos, distribuídos em dez tópicos temáticos, sendo que o penúltimo tópico se justamente com as visitas mencionadas. Em ambas as edições os encontros foram divididos em duas partes: pelas manhãs, conferências abertas e debates com especialistas convidados e, às tardes, oficinas de aprofundamento, com ênfase às possibilidades de intervenção prática e de articulação dos participantes entre si e com os diversos programas desenvolvidos por Ação Educativa. Nossa aposta baseou-se na abertura de espaços de interação entre os participantes, por isso a metodologia do curso respeitava a divisão em conferências de especialistas, grupos de estudo de textos, oficinas de prática e aprofundamento, discussão de casos concretos e planejamento de ações.

Na segunda edição do curso, cuja preparação se iniciou em fins de 2009, merece ser destacada mais uma vez a utilização do blogue enquanto ferramenta metodológica de sistematização, preparação das atividades e comunicação com os participantes e conferencistas. No entanto, como esperávamos, o blogue extrapolou em muito o universo de participantes, constituindo-se também como um espaço autônomo de reflexão sobre o direito à educação. Até junho de 2010 foram cerca de 13.550 visualizações ao blogue.

³ Para visualizar a programação completa das conferências e oficinas, conferencistas convidados e temas específicos dos módulos e tópicos das duas edições consultar: <http://direitoeducacao.wordpress.com/programacao/>.

V. EMBASAMENTO TEÓRICO QUE ORIENTOU O TRABALHO

O curso “Cidadania e Direito à Educação” aspectos políticos, sociais e jurídicos relacionados aos direitos humanos, especificamente aos direitos econômicos, sociais e culturais; chegando à reflexão, ao aprofundamento e à prática sobre o direito à educação, bem com sua efetivação e exigibilidade através da utilização estratégica dos mecanismos jurídicos de proteção.

O marco teórico que serve de referencial para a realização do curso pode ser definido, assim, por meio do cruzamento de três diferentes fundamentos: (i) a noção ampliada de direito à educação, que envolve dimensões de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade (qualidade social) e adaptabilidade, tal como instituída pelos documentos de direitos humanos e os documentos oficiais dos órgãos das Nações Unidas; (ii) a referência da educação popular como forma de empoderamento para a intervenção política transformadora, construída em diálogo com informações e questões trazidas pelos participantes. Nesse sentido, a experiência trazida da educação jurídica popular foi fundamental; (iii) a estratégia de exigibilidade de direitos, que envolve as dimensões social, política e jurídica (justiciabilidade) como forma de pressão institucional por sua implementação.

Uma síntese desses aspectos compõe a bibliografia elementar do curso, distribuída aos participantes e disponibilizada no blogue: o manual Direito Humano à Educação (Ação Educativa; Plataforma DhESCA, 2009) e o livro A Educação entre os Direitos Humanos (Ação Educativa, 2006). O documento conceitual mais importante na definição do direito humano à educação a partir das normas jurídicas internacionais é a Observação Geral nº. 13, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também trabalhada no curso.

Passamos a expor brevemente como a percepção ampliada do direito à educação se reflete em alguns temas tratados ao longo do curso. É a partir dessa concepção ampla do que seja direito à educação, e do princípio da indissociabilidade dos Direitos Humanos que se inclui o respeito à diversidade como uma questão fundamental para a determinação da qualidade da educação, por exemplo (tópico 8 do curso). Ou, que a gestão escolar deva ser democrática (tópico 7) para atender à característica indispensável da adaptabilidade, tal como formulada na Observação nº.

13. Além dessas, outras questões fundamentais foram abordadas no curso, como é o caso da ainda incompleta disponibilidade – a educação infantil e a educação de jovens e adultos (tópico 5) exemplares desta violação -, bem como a forma de organização do Estado para enfrentar os desafios educacionais apresentados (tópico 4). Enfim, a concepção ampla do direito à educação, tal como formulada nos documentos internacionais e no campo dos direitos humanos perpassa todo o debate material do curso, fazendo com que o mesmo abrisse um amplo leque de questões que comumente ficam excluídas do debate sobre o direito à educação.

Por outro lado, há um tempo considerável dedicado ao estudo dos instrumentos de controle social e exigibilidade (Oficinas 5, 7 e 9 e tópicos 7, 9 e 10). O pressuposto teórico subjacente a essa opção é o de que a exigibilidade que utilize uma “gramática de direitos”, ou seja, que recorra ao vocabulário jurídico e aos instrumentos de defesa de direitos socialmente conquistados agrega força às demais dimensões de luta social (exigibilidade social e política). Os motivos que fundamentam tal posicionamento podem ser assim resumidos: (i) há uma força política e simbólica na utilização de argumentos e instrumentos jurídicos, bem como no Poder Judiciário, reconhecido como intérprete legítimo da legalidade; (ii) o fundamento jurídico e o reconhecimento institucional da reivindicação popular reforçam seu caráter de direito para todos, em contraposição à noção de privilégio, de dádiva, que pode ser conferido às ações que vinculam a garantia do direito a benesses conseguidas por influência pessoal; (iii) defende-se a discussão e o reconhecimento do direito à educação especificamente no âmbito do sistema de justiça porque compõe sua função institucional o controle dos poderes executivo e legislativo nos casos de omissão na implementação de direitos conquistados. O circuito de ampliação das possibilidades de atuação do Judiciário frente aos outros poderes pode ter como consequência a garantia de reconhecimento mais amplo dos direitos sociais por meio de políticas públicas. Tal posicionamento é defendido por diversos pesquisadores, como Victor Abramovich, em seu texto “*Linhas de Trabalho em Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: Instrumentos e Aliados*”, que aprofunda as questões aqui mencionadas apenas em linhas gerais.

VI. POTENCIAL DE IMPACTO

Como a proposta do “Curso Cidadania e Direito à Educação” parte do pressuposto de que é preciso ampliar a percepção da educação como um direito garantido e exigível, e que é preciso criar uma cultura de exigibilidade e justiciabilidade

deste direito, a formação é pretensiosa em seus anseios de impacto: quer fortalecer a atuação dos defensores formados em seus espaços de militância, que estes difundam a “gramática de direitos” e a noção ampla de exigibilidade, e que proponham demandas junto ao sistema de justiça.

Assim, o impacto inicial é a garantia de acesso dos participantes – e do público que acessa o conteúdo em sua forma virtual - à informação sobre os direitos e sobre as possíveis formas de garanti-los. O mediato é a multiplicação de informações e a ampliação do acesso ao sistema de justiça. Finalmente, acredita-se que a maior prática de exigibilidade gere efetivos avanços na própria garantia do direito, fortalecendo o reconhecimento social de diferentes dimensões do direito à educação, sobretudo naqueles aspectos comumente ocultados no debate educacional.

Com a estratégia de divulgação eletrônica dos conteúdos do curso, aumentou-se o alcance da ação, que na primeira edição era local – já que se restringia à região metropolitana de São Paulo e cidades próximas, origem da maior parte dos participantes – para uma abrangência virtualmente irrestrita, limitada apenas pela utilização da língua portuguesa em todas as comunicações.

Além disso, há um compromisso da Ação Educativa em seguir apoiando as iniciativas dos defensores formados, sejam aquelas já em curso, sejam as que venham a ser propostas.

VII. RESULTADOS IMEDIATOS (esperados / alcançados)

Passaram pelas duas edições do curso mais de 100 (cem) educadores, trabalhadores da educação, estudantes, lideranças populares, jornalistas e militantes de movimentos sociais e de organizações não-governamentais, fortalecidos para atuar em suas comunidades, movimentos e escolas, identificando as violações e utilizando os mecanismos de defesa. Boa parte dos participantes do curso de 2007 - esperamos que o mesmo aconteça com os participantes de 2010 - segue em contato com a Ação Educativa, debatendo questões relacionadas ao direito à educação, apresentando potenciais demandas e participando de outros espaços de debate e formação.

Alcançou-se, assim, com a realização dos dois cursos, a sensibilização de atores sociais estratégicos para identificar situações de violação de direitos e, ao mesmo tempo, eles foram capacitados para utilizar instrumentos jurídicos de mediação, defesa jurídica ou reparação da violação. Outro resultado imediato já desenvolvido, com impacto surpreendente e baixo custo, é o blogue *Cidadania e Direito À Educação*.

VIII. PERSPECTIVAS DE CONTINUIDADE E SUSTENTABILIDADE DO TRABALHO

Pretende-se dar continuidade ao curso, tanto em novas edições – que têm sua periodicidade também condicionada à disponibilidade financeira, que se planejam anuais ou bianuais –; quanto por meio de acompanhamento constante aos defensores formados, assessorando-os em casos de violação do direito à educação e discutindo conjuntamente estratégias de exigibilidade jurídica.

A idéia é que os participantes das duas primeiras edições possam participar do processo de construção e execução da terceira edição do curso, voltada a novo grupo de ativistas. Nas próximas edições também, a intensificação da possibilidade de participação à distância, pois percebemos nas duas seleções realizadas que há, em todo o país, uma grande demanda pela formação oferecida.

Como dificuldades a serem enfrentadas nas próximas edições, o desafio permanente de possibilitar a maior participação possível em todas as atividades do curso, o fortalecimento da capacidade institucional de dar apoio às questões trazidas pelos participantes e a ampliação dos mecanismos de comunicação não-presencial.

Apesar da necessidade de pequenas adaptações na metodologia e estudos de mudanças estruturais – como distribuição dos encontros no tempo -, avalia-se bastante positivamente a experiência de formação até agora realizada.

Acreditamos ter ampliado a utilização dos instrumentos jurídicos capazes de fazer avançar o reconhecimento e a efetividade do direito à educação que, integrada à educação popular, é a estratégia para atingir o objetivo geral do Programa Ação na Justiça, já que amplia o repertório de situações que possam ser identificadas como desrespeito a direitos e fortalece a noção de que há possibilidades de reação institucional contra tais violações.

Ademais, como já destacado, o curso compõe uma importante linha de ação institucional da Ação Educativa, que tem justamente na formação para a cidadania ativa uma de suas principais estratégias de atuação, razão pela qual todos os esforços serão desenvolvidos no sentido de aprimorar, ampliar o alcance e dar continuidade à iniciativa.